



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 230/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004871/2018-13, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Fotovoltáica denominada Bom Jesus da Lapa I e Bom Jesus da Lapa II, cadastradas com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.BA.032892- 8.01 e UFV.RS.BA.032893-6.01, respectivamente, no Município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia de titularidade da empresa Enel Green Power Bom Jesus da Lapa Solar S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.266.854/0001-10, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Enel Green Power Bom Jesus da Lapa Solar S.A e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Bom Jesus da Lapa Solar S.A, a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltáica Bom Jesus da Lapa I e Bom Jesus da Lapa II e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/10/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222556** e o código CRC **298DD9AA**.

### ANEXO

|   |                            |                            |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Titular do Projeto  |                            |                            |
| Razão Social<br>Enel Green Power Bom Jesus da Lapa Solar S.A  | CNPJ<br>23.266.854/0001-10 |                            |
| Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)   |                            |                            |
| Razão Social<br>Enel Green Power Brasil Participações Ltda.   | CNPJ<br>08.084.537/0001-99 | Participação (%)<br>99,992 |
| Enel Green Power Desenvolvimento Ltda.  | 10.450.474/0001-99         | 0,008                      |
| Pessoa Jurídica Controladora da Empresa Titular do Projeto (Cia. Aberta)  |                            |                            |
| Razão Social<br>Não se aplica.  | CNPJ<br>Não se aplica.     |                            |
| Características do Projeto I  |                            |                            |
| Outorga de Autorização<br>Portarias MME nº 28, 1º de março de 2016, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 242, de 26 de janeiro de 2017.                                  |                            |                            |
| Denominação do Projeto<br>UFV Bom Jesus da Lapa I - CEG: UFV.RS.BA.032892- 8.01   |                            |                            |
| Descrição<br>Central Geradora Fotovoltáica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por 32 unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito. |                            |                            |
| Localização [UF(s)]<br>Estado Bahia.  |                            |                            |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto<br>junho de 2017.   |                            |                            |

|   |  |  |
|---|--|--|
| Características do Projeto II   |  |  |
| Outorga de Autorização<br>Portarias MME nº 29, de 1º de março de 2016, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 243, de 26 de janeiro de 2017.                               |  |  |
| Denominação do Projeto<br>Bom Jesus da Lapa II - CEG: UFV.RS.BA.032893-6.01   |  |  |
| Descrição<br>Central Geradora Fotovoltáica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por 32 unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito. |  |  |
| Localização [UF(s)]<br>Estado Bahia.  |  |  |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto<br>junho de 2017.   |  |  |